



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 591, de 30 de novembro de 1977

Dispõe sobre proposta orçamentária para o exercício de 1978, estimando a receita e fixando a despesa geral do Município em Cr\$. 54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil cruzelos).

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 24/11/77, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento - Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, - que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil cruzelos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Tributária	Cr\$. 8.475.000,00
1.2. - Receita Patrimonial	Cr\$. 1.000,00
1.3. - Receita Industrial	Cr\$. 1.000,00
1.4. - Transferências Correntes	Cr\$. 37.630.000,00
1.5. - Receitas Diversas	Cr\$. 865.000,00
	<hr/>
	46.970.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. - Operações de Crédito	Cr\$. 2.000.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$. 190.000,00

JSZ
21



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

626. 02

2.3. - Transferências de Capital . . . Cr\$. 1.740.000,00
4.030.000,00

3. RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Excluídas as Transferências da Fazenda Municipal)

3.1. - Receitas Correntes Cr\$. 3.200.000,00
3.200.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS Cr\$. 54.200.000,00

Artigo 39 - A despesa será realizada na forma dos Anexos I e II, quadros A, B, C e D e auxiliar, conforme a discriminação seguinte:

1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA Cr\$. 1.200.000,00
02. JUDICIÁRIA Cr\$. 620.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO . . Cr\$. 20.790.000,00
05. COMUNICAÇÕES Cr\$. 100.000,00
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA
PÚBLICA Cr\$. 965.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA Cr\$. 7.130.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO Cr\$. 8.325.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO Cr\$. 1.600.000,00
14. TRABALHO Cr\$. 430.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA . . . Cr\$. 3.460.000,00
16. TRANSPORTE Cr\$. 5.780.000,00
51.000.000,00

2. DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA . . Cr\$. 3.200.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$. 54.200.000,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista


§ 1.º

§ Único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.

Artigo 49 - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 79, Item I, combinado com o artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 59 - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal e nos termos das Resoluções nºs. 62/75 e 93/76, do Senado Federal.

Artigo 69 - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil, novecentos e setenta e oito, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e sete.


Marcelo Nadalin Palmon
Diretor